



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.719, Ano 2021 – Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde, que solicitou a convocação de conferência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, para o dia 07 de outubro de 2021, iniciando às 07:30hs, no Salão de Eventos da Casa do Romeiro, centro da cidade.

Art. 2º. O tema central da conferência será: **“A DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ALÉM DA PANDEMIA – UM SUS DE TODOS e PARA TODOS”**.

Art. 3º. Fica delegada ao Conselho Municipal de Saúde a função de organizar e coordenador todas as etapas da conferência.

Parágrafo único. Caberá aos organizadores do evento, ainda, a observância das normas sanitárias de enfrentamento da pandemia da COVID-19, inclusive limitando a quantidade de

participantes na conferência, no intuito de evitar aglomerações.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 1º de setembro de 2021.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, de 10 de setembro de 2021.

Ementa: Antecipa o feriado municipal que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabeleceu em seu art. 167 os feriados municipais, consignando que o dia 14 de setembro é feriado em alusão aos festejos de Nossa Senhora das Dores, padroeira deste município;

CONSIDERANDO que o dia 14 de setembro de 2021 recai numa terça-feira;

CONSIDERANDO a conveniência de antecipar o feriado para a segunda-feira, dia 13 de setembro;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para a administração e seus servidores, bem como para a população em geral, uma vez que fica assegurado o feriado, porém no dia anterior ao inicialmente previsto;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.719, Ano 2021 – Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANTECIPADO para o dia 13/09/2021 (segunda-feira) o feriado municipal de 14 de setembro previsto no art. 167 da Lei Orgânica.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2021.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES

Prefeita

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Homologada pela Portaria SME nº 01, de 2 de setembro de 2021, publicada no DOM de 10/09/2021.

Aprova e regula, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/PE, o retorno às aulas presenciais no formato híbrido, que estavam suspensas em decorrência da Pandemia da Covid-19. aprovada pela comunidade escolar em 09//04/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA

CRUZ/PE, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto da Resolução CME nº 1 de 31 de julho de 2020 e homologada pela Portaria SME nº 1, de do 1º de agosto, publicada no DOM de 03/08/2020;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino elaborou e implementou o protocolo sanitário e o protocolo pedagógico para efetivar o plano de convivência com a COVID-19;

CONSIDERANDO a viabilidade de retorno gradual das atividades escolares presenciais, bem como do início da vacinação contra a COVID-19 e da consequente diminuição dos casos de contaminação, internamentos hospitalares e óbitos;

CONSIDERANDO a decisão colegiada tomada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e aprovada pela comunidade escolar, que se encontra formalizada na ata da reunião ocorrida em 09/04/2021, data em que constavam apenas 1 (um) casos ativos de COVID-19 no município de Santa Cruz;

CONSIDERANDO que na data programada para o retornos das aulas presenciais no formato híbrido - 04/05/2021 - haviam apenas 6 (seis) casos ativos e em tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que após o retorno das aulas presenciais no formato híbrido não houve nenhum registro de contaminação de alunos pela COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 que já se encontra em estado avançado, inclusive já vacinado pessoas com 18 anos de idade no município de Santa Cruz/PE;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o retorno das aulas presenciais no formato híbrido ofertadas entre os dias 04/05/2021 e 01/09/2021 na rede municipal de Ensino de Santa Cruz/PE;

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.719, Ano 2021 – Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021.

Art. 2º Alterar o sistema de ensino híbrido em que as aulas presenciais ocorriam em forma de rodízio semanal para, dias alternados, mantendo sistema híbrido.

Art. 3º Regulamentar o sistema híbrido para rodízio em dias alternados.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na LDB, as instituições da rede municipal de ensino de Santa Cruz/PE, deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a equivalência da carga horária de cada atividade, a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

Art. 4º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve respeitar as condições de acesso aos estudantes, considerando a situação daqueles que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet, visto que as atividades de estudo remoto que demandem o uso de internet não devem prejudicar aos que a ela não têm acesso, seja pela falta de acesso ou de equipamentos físicos, devendo haver uma atividade impressa equivalente, ser entregue em data oportuna, de forma que tais estudantes possam desenvolver as atividades domiciliares que forem propostas, a não serem prejudicados.

Parágrafo único. Na Rede Pública Municipal de Santa Cruz/PE, as atividades propostas deverão ser concentradas por meio de comunicação que tenha maior acessibilidade e representatividade, junto às comunidades escolares.

Art. 5º As alterações decorrentes desta resolução devem ser refletidas nos Projetos Político Pedagógicos que estão sendo revisados ou construídos e no Regimento internos das instituições conforme as peculiaridades locais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz e o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz deverão aprovar e dar ampla divulgação ao novo calendário escolar, contendo proposta de reposição das aulas presenciais, referentes ao período de regime especial, tão logo este venha a cessar.

Art. 7º Todos os atos, decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela rede e ficarão à disposição desse Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/PE, 01 de setembro de 2021.

Francisco Adãomilson Coelho Souza
Presidente CME

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social